



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - CANDEAL/BA.

**PODER
LEGISLATIVO
CANDEAL - BAHIA.**

quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019
Ano VIII ♦ Edição Ordinária nº. 0455

Caderno 1 ♦ Página: 1



Presidente:

José Risonaldo Ribeiro da Silva

Vice-Presidente:

José Luiz Cordeiro de Brito

1º. Secretário:

Aginaldo Santana de Carvalho

2º. Secretário:

Romário da Silva

Câmara Municipal de Candéa

Praça Dr. João Campos, S/N
Bairro: Centro
CEP 48.710-000
☎ (75) 3235-2183

✉ diario@domunicipio.com

Participe das Sessões da Câmara Municipal



Portal da Transparência
Acesse: camaradecandeal.com

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PARTARIAS Nº. 10/2019 – Amplia licença-maternidade de 120 (cento e vinte dias) para 180 (cento e oitenta dias) da senhora Carla Naitira Pereira da Silva e da outras providências.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

**imprensa
oficial**

A publicidade **LEGAL**
levada a **SÉRIO.**

**Casa da Cidadania**
Câmara Municipal de Candéial - Bahia**P O R T A R I A N º. 10/2019**

*“Amplia Licença-maternidade de 120
(cento e vinte dias) para 180 (cento e
oitenta dias) da Srª Carla Naiara Pereira
da Silva e da outras providências”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL –
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei
Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Concede o benefício contido no Artigo 5º da Lei Municipal nº
251/2017, a Sra. Carla Naiara Pereira da Silva, portadora do CPF: 032.759.445-41 e do RG:
1289434247 no Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Interno, qual seja, a
ampliação do período de Licença Maternidade para 180 (cento e oitenta dias), observado o
prazo já concedido na Portaria 10/2018 de 09 de Outubro de 2018.

Artigo 2º. – A funcionária em questão que voltaria a desempenhar suas
atividades normais na data 07 de Fevereiro de 2019, terá o período ampliado, retornando ao
trabalho a partir de 08 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores

Candéial, 06 de fevereiro de 2019.

Aguinaldo Santana de Carvalho
1º. Secretário

José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candéial - BA

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.